

PORTARIA Nº 45.762, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO a solicitação do interessado, mediante documento protocolizado sob o nº 006182/2026,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor MARCOS ANTONIO MARTINS DA ROCHA, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100459, 08 (oito) dias de afastamento decorrente de falecimento, nos termos do artigo 72, inciso III, da Lei nº 5.810/94, no período de 25-03 a 01-04-2026.
ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1309751**LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 45.769, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO o Processo PAE nº 2024/1014628 e Portaria nº 636/2024/MPC/PA, de 25-11-2024;
CONSIDERANDO a solicitação do interessado, mediante documento protocolizado sob o expediente nº 006140/2026,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor BRUNO SILVA COSTA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0102011, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, referente ao triênio 24-06-2008/2011, nos termos do artigo 98, da Lei nº 5.810/94, no período de 01 a 30-07-2026.
ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1309745**DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA Nº 45.761, DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Memorando nº 10/2026 – Coordenadoria de Administração Predial-CAP, protocolizado sob o expediente nº 006016/2026,
R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor ADELINO OLIVEIRA MARTINS, Técnico Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100174, para substituir o servidor RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA FILHO, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100333, no serviço de vigilância, no período de 01 a 30-04-2026.
FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
Presidente

Protocolo: 1309602**PORTARIA Nº 45.760, DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Memorando nº 09/2026 – Coordenadoria de Administração Predial-CAP, protocolizado sob o expediente nº 006015/2026,
R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor SANDRO LINS FILGUEIRAS, Auxiliar Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0102073, para substituir o servidor ITABIRACI FRAZÃO FERREIRA, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100155, no serviço de vigilância, no período de 01 a 30-04-2026.
FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
Presidente

Protocolo: 1309598**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 45.632, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

A Secretária de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 43.322, de 03 de fevereiro de 2025.
CONSIDERANDO o memorando nº 032/2026 da CSA, protocolizado sob o expediente nº 006258/2026,
R E S O L V E:
CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor DIEGO ASSUNÇÃO BORGES, matrícula nº 0100928, Assessor Especial, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:
Exercício financeiro: 2026.
Valor do Suprimento: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
Naturezas das despesas:
Material de Consumo (339030) – R\$.10.000,00 (dez mil reais)
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (339039) – R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Programa de Trabalho: 01.122.1529.6267- Operacionalização das Ações Administrativas.
Período de aplicação: 60 (sessenta) dias, a contar do segundo dia útil subsequente à data de emissão da ordem bancária (Art.18 – Parágrafo único- Resolução nº 19.669)
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do período de aplicação (Art. 22-Resolução nº 19.669)
Órgão: 02.101
Fonte: Tesouro
Dê-se ciência.
Secretaria de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de março de 2026.
Maria de Lourdes Carneiro Lobato
Secretária de Administração

Protocolo: 1309723**OUTRAS MATÉRIAS****TERMO DE REVOGAÇÃO**

A Secretária de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 43.322 de 03 de fevereiro de 2025, com fundamento no art. 71, inciso II, e após o cumprimento do disposto no § 3º do referido artigo, além do disposto no artigo 165, I, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, resolve, por razões de conveniência e oportunidade, nos termos do expediente nº 018022/2025, REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 05/2026, com base no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Belém, 31 de março de 2026.
Maria de Lourdes Carneiro Lobato
Secretária de Administração do TCE-PA

Protocolo: 1309524**O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 31 de março de 2026, tomou a seguinte decisão: ACÓRDÃO N.º 69.271****(Processo TC/001866/2026)**

Assunto: Prestação de Contas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO TCE referente ao exercício financeiro de 2025.

Responsáveis: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

Impedimento: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos artigos 56, inciso I c/c o art. 60 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade da Exmª Sra. Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES, (período de 01/01/25 a 31/01/2025), Presidente, à época, e do Exmº Sr. Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO, (período de 01/02/25 a 31/12/2025), Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará e do Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do TCE, nos valores de R\$386.415.041,01 (trezentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e quinze mil, quarenta e um reais e um centavo) e R\$ 16.886,80 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), respectivamente, dando-lhes plena quitação.

Protocolo: 1309818**O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 10 de fevereiro de 2026, tomou as seguintes decisões: ACÓRDÃO N.º 69.151****(Processo TC/523928/2017)**

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio SEPOF/FDE nº 090/2014 e Termos Aditivos

Responsável/Interessado: Cátia Patrícia Ferreira e MUNICÍPIO DE Água Azul do Norte.

Advogado: ANDRÉ LUIZ BARRA VALENTE – OAB/PA nº. 26.571

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator com fundamento nos art. 56, inciso II c/c o art. 61 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012: 1) julgar regulares com ressalva as contas de responsabilidade da Sra. Cátia Patrícia Ferreira (CPF nº. ***.115.436-**), prefeita, à época, do Município de Água Azul do Norte;

2) recomendar ao Município de Água Azul do Norte e à Sra. CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA que, nos convênios doravante firmados com o Estado do Pará, observem a necessidade de apresentar o demonstrativo evidenciando os rendimentos auferidos da aplicação financeira dos recursos (art. 44, XI, do Decreto Estadual n. 3.302/2023) e de publicação do aviso de licitação também em jornal de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei n. 14.133/2021).

ACÓRDÃO N.º 69.152**(Processo TC/011174/2022)**

Assunto: Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA referente ao exercício Financeiro de 2021.

Responsável: RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JUNIOR

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso I c/c o art. 60 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JUNIOR, Secretário de Estado da Fazenda, no valor de R\$ 56.282.290.345,46 (cinquenta e seis bilhões duzentos e oitenta e dois milhões duzentos e noventa mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), dando-lhe plena quitação.

ACÓRDÃO N.º 69.153**(Processo TC/003120/2024)**

Assunto: Tomada de Contas Especial relativa ao Termo de Fomento FPP nº 047/2018. Responsável/Interessado: MARLON CARNEIRO DE OLIVEIRA e ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora:

1) com fundamento no art. 56, inciso III, alíneas "a","b" e "d" c/c o art. 62 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar irregulares as contas e condenar o Sr. MARLON CARNEIRO DE OLIVEIRA, CPF: nº. 009.218.672-63, Presidente, à época, da Associação Agrícola e Social do Município de Barcarena, à devolução do valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), devidamente atualizado monetariamente a partir de 23/8/2018, acrescido de juros até o seu efetivo recolhimento;